

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## CONTRATO Nº 0011/2025 – PROCESSO 0012/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0012/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG E O SR. ROBERTO MACIEL DE SOUZA, COM EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 74, V DA LEI NACIONAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, no Bairro Centro, na cidade de Cruzília MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim José Paranaíba**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 556.151.986-72 e do RG M-3.518.086, SSP/MG, residente à Rua José de Souza Andrade, nº 234, Bairro Kennedy, no Município de Cruzília/MG, CEP 37.445-000, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **ROBERTO MACIEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 528.117.786-91, residente na Rua Curitiba, nº 1.979, Apto. 23, Bairro: Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-22, denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 O **LOCADOR** é senhor legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Capitão Pinto, nº 404, Centro, Cruzília MG. O referido imóvel possui as seguintes características: área construída de 138,32 m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), contendo 01 (um) salão grande, 03 (três) banheiros, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área ao redor com alvenaria, forro e cobertura de laje, piso em cerâmica, local arejado, instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições.

1.2 O contrato de locação será regido pelas seguintes condições:

1.2.1 **PRAZO**: O prazo de locação será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de janeiro de 2025, e com término previsto para 06 de janeiro de 2026;

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 2000**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**1.2.2 VALOR:** A presente contratação terá seu valor total fixado em R\$ 8.205,24 (oito mil duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) sendo o valor mensal de R\$ 683,77 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos);

**1.2.3 FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do aluguel ajustado será feito pelo LOCATÁRIO diretamente ao LOCADOR, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o LOCADOR se dirigir ao Departamento de Tesouraria do LOCATÁRIO, que se encontra situado na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, em Cruzília MG;

**1.2.4 FINALIDADE:** Constitui o presente objeto a locação de imóvel para sediar as instalações da Sede do Grupo Terceira Idade Bem Viver.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

**2.1** Ao LOCATÁRIO caberá o ônus dos encargos relativos ao imóvel locado, referentes ao consumo de água, luz, telefone, internet e coleta de lixo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no QDDE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.36.00.2.13.01.08.241.0001.2.0072 1.500.000
ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE
RECURSO PRÓPRIO

## CLÁUSULA QUARTA – DAS MANUTENÇÕES

**4.1** O LOCATÁRIO encarregar-se-á de executar as adaptações que forem necessárias à destinação do imóvel locado.

**4.2** É de responsabilidade do LOCADOR a realização de benfeitorias necessárias e úteis, imprescindíveis à manutenção e segurança do imóvel.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

5.1 O presente contrato obriga a seus contratantes e todos os seus sucessores, a título universal ou singular, continuando eficaz ainda que o imóvel seja transferido a terceiro, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o aluguel ora fixado terá seu valor reajustado anualmente, conforme índice IPCA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O LOCATÁRIO poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, rescindir o presente, sem que tenha de pagar multa ou indenização, bastando-lhe, para este efeito, comunicar sua intenção por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 O LOCADOR poderá solicitar a rescisão do presente, comunicando sua intenção por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, vez que as atividades desenvolvidas pela Administração no imóvel são de interesse público e não poderão ser interrompidas.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto, ficam designadas como fiscal e gestora do presente contrato, respectivamente, as servidoras Sra. Rossana Leite Magalhães e Sra. Natália Ewerton Cobra de Castro Maciel.

## CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 O presente ajuste reger-se-á pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e decretos executivos que regulamentam os contratos administrativos no âmbito deste Município, e pela Lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, no que for pertinente e omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir conflitos eventualmente decorrentes do presente contrato é o da Comarca de Cruzília/MG.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 2000

46  
38

*[Handwritten signature]*

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes no ato.

Cruzília, 06 de janeiro de 2025.

Município de Cruzília

LOCATÁRIO



Roberto Maciel de Souza

LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Alairton CPF: 726.199.610.53

Nome: Wuel CPF: 053.164.876.13